



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

DECRETO Nº 005/99

“DISPÕE SOBRE A IDADE PARA A MATRÍCULA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

D=E=C=R=E=T=A:

Artigo 1º) Fica estabelecido que a idade mínima para matrícula de crianças nas classes de Educação Infantil será de 05 (cinco) anos, completados até 31 de Janeiro de 1.999.

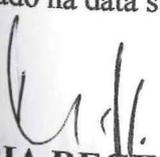
Parágrafo Único : O critério é o mesmo, inclusive, para as crianças que freqüentaram classes de Educação Infantil no ano de 1.998.

Artigo 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 04 de Janeiro de 1.999


ANTÔNIO PEDRO QUIRINO
-Prefeito Municipal-

Publicado na data supra.


MARIA REGINA PEREIRA
-Secretária-